
Práticas e estratégias de cancelamento virtual*

Patricia Veronica Moreiraⁱ

Flavia Karla Ribeiro Santosⁱⁱ

Jean Cristtus Portelaⁱⁱⁱ

Resumo: Considerando as reflexões sobre os níveis de pertinência da análise semiótica e as diferentes cenas predicativas observadas nas redes sociais – que utilizam a violência em diferentes intensidades para destruir a imagem pública do outro, ou, em certos casos, mantê-la –, buscamos, neste trabalho, identificar como se configuram as práticas e estratégias relacionadas à cultura do cancelamento. Essas práticas, e as estratégias que as acomodam, são realizadas no ambiente virtual, na forma de comentários em redes sociais e outros tipos de mídia on-line que, simulando um tribunal virtual e assumindo os papéis actanciais de juízes, jurados e executores, sancionam negativamente o sujeito que enuncia discursos desinformados, preconceituosos e intolerantes ou exprime comportamentos que podem corroborar discursos negacionistas, e aplicam punições diversas. Por outro lado, as mesmas práticas podem desencadear um processo de reiteração e forte assunção do discurso ou comportamento que levou o sujeito a ser inicialmente julgado e cancelado. Esse comportamento é observado em grupos que manifestam discursos de apoio a valores morais historicamente enraizados na estrutura social e que não condizem com uma sociedade que visa a ser mais pacífica, inclusiva, sustentável e justa.

Palavras-chave: cancelamento virtual; intolerância; práticas semióticas; redes sociais; vingança.

* O presente trabalho foi realizado com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), no âmbito do Programa CAPES-PrInt, processo n.º 88887.310463/2018-00, Projeto de Cooperação Internacional n.º 88887.572732/2020-00, e do CNPq, processo n.º 315506/2020-2. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4016.esse.2022.199067>.

ⁱ Pós-doutoranda do Programa de Pós-graduação em Linguística e Língua Portuguesa da Faculdade de Ciências e Letras (Unesp-FCL), Araraquara, SP, Brasil. E-mail: moreira.patricia.letas@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4011-9909>.

ⁱⁱ Pós-doutoranda do Programa de Pós-graduação em Linguística e Língua Portuguesa da Faculdade de Ciências e Letras (Unesp-FCL), Araraquara, SP, Brasil. E-mail: flaviakarlar@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9393-2346>.

ⁱⁱⁱ Docente do Departamento de Linguística, Literatura e Letras Clássicas e do Programa de Pós-graduação em Linguística e Língua Portuguesa da Faculdade de Ciências e Letras (Unesp-FCL), Araraquara, SP, Brasil. E-mail: jean.portela@unesp.br. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-4070-1149>.

Introdução

Deparamo-nos, neste terceiro decênio do século XXI, com diferentes fenômenos derivados das interações discursivas na internet. No caso das redes sociais digitais, esses espaços virtuais, dotados de alto potencial para mobilizar pessoas e grupos, tornaram-se palco de tensões nas relações, alimentadas, em grande medida, por fatos sociais que preocupam os sujeitos que ali interagem. Segundo Norris (2021), existe uma intensificação das ditas “guerras culturais”, em que as mídias digitais têm aumentado as possibilidades tanto da expressão como da mobilização coletivas, sobretudo entre ativistas “com a política de indignação considerada constantemente reforçada por bolhas de filtro e câmaras de eco entre almas afins em plataformas como *Twitter* e *Facebook*” (NORRIS, 2021, p. 9, tradução nossa)¹.

Um exemplo de como os anseios humanos promovem a mobilização nas redes sociais pode ser visto em *Clickbait*, minissérie da *Netflix* (CLICKBAIT, 2021). Nessa produção, um homem é sequestrado e um vídeo com imagens suas, visivelmente ferido e segurando uma placa com os dizeres “Eu abuso de mulheres” e, depois, “Com cinco milhões de visualizações, eu morro” é divulgado nas redes sociais, tornando-se, em poucas horas, viral. Nesse ínterim, um novo vídeo, com os dizeres “Eu matei uma mulher”, é divulgado.

Diante das aparentes autoacusações discursivizadas nas placas que o sequestrado segura, são mostrados, em primeiro plano, comentários em redes sociais por meio dos quais ele é julgado disforicamente – “Estuprador!!”, “Foi ele!”, “Monstro”, “Foi ele, sim”, “Cretino” –, e, simultaneamente, recebe sanções negativas, tanto de ordem cognitiva quanto pragmática, como: “Tomara que apanhe”, “Vá para o inferno!!”, “Cretino, tomara que morra”. Ainda sem provas de que o sequestrado havia cometido os crimes discursivizados nas placas, após serem atingidas as cinco milhões de visualizações, a turba virtual, acreditando que a sanção sugerida nas primeiras placas teria sido aplicada – “O cara já deve estar retalhado” –, pede a prova de sua execução: “20 pratas pela cabeça!”.

O sujeito julgado, nesse caso, não recebe do sequestrador tal sanção, e a narrativa que se desenrola em *Clickbait* é uma ficção; no entanto, práticas sociais semelhantes às representadas na minissérie tornaram-se corriqueiras no cotidiano, já que, diariamente, veem-se usuários de redes sociais, em uníssono, julgando sujeitos que agem contrariamente ao esperado e condenando-os a sanções pragmáticas e cognitivas negativas, com a característica singular de não

¹ Trecho original: “[...] *with the politics of outrage thought to be constantly reinforced by filter bubbles and echo chambers among like-minded souls on platforms like Twitter and Facebook*”.

haver identificação física² de quem julga e aplica as sanções, e de a aplicação das sanções não afetar diretamente o corpo físico do destinatário.

É buscando compreender interações inflamadas por estados patêmicos, que se complexificam conforme se desenvolvem no espaço virtual, que surge o nosso interesse pelo estudo dos comportamentos observados em discursos textualizados e que manifestam discordância de certas condutas, revelando paixões de malevolência e/ou de benevolência. Neste último caso, evidenciando o apoio ao comportamento que levou o sujeito a ser julgado em mídias ou redes sociais ambientadas na internet.

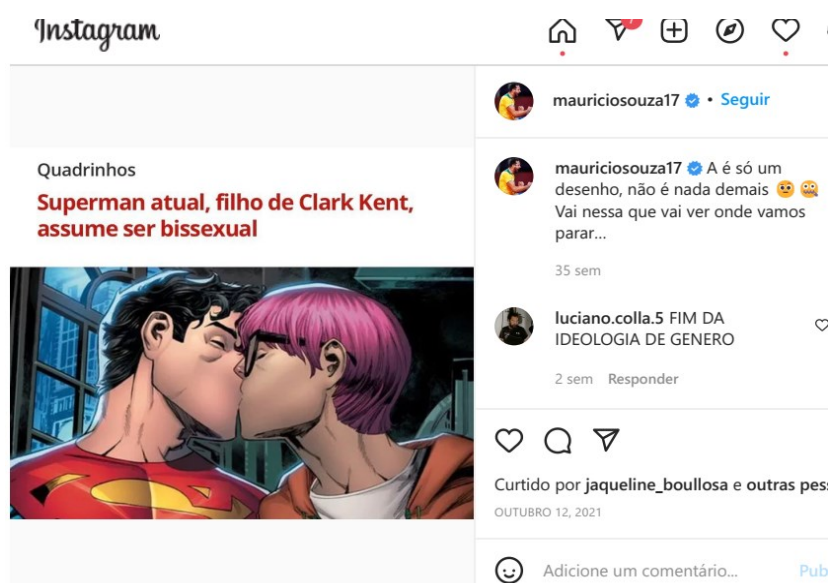
No primeiro caso, de paixões de malevolência, em trabalho anterior (SANTOS; MOREIRA; PORTELA, 2021), identificamos dois fenômenos: o cancelamento virtual, processo no qual o outro é ostracizado, às vezes constrangido, além de verbal e publicamente agredido, pelos usuários de redes sociais descontentes com determinado comportamento, e sofre danos principalmente morais, mas também financeiros – como o boicote sofrido pela escritora J. K. Rowling após publicar comentários considerados transfóbicos no *Twitter*; e o linchamento virtual, que também é um ato de rejeição ao outro, mas, neste caso, é acompanhado de alto grau de agressividade, à semelhança do que ocorre nas paixões da cólera e da vingança, porém adaptado ao ambiente virtual, pois visa à destruição da interação social do outro nesse espaço, causando perdas sociais, afetivas e financeiras do perfil virtual, bem como destruição da reputação do sujeito sancionado. Para ilustrar, a influenciadora digital Gabriela, em 2020 adotando o sobrenome Pugliesi, após publicar fotos de sua participação em uma festa durante a pandemia de covid-19, perdeu contratos e, diante do bombardeio de mensagens virtuais em repúdio aos seus atos, precisou desativar o perfil no *Instagram* durante alguns meses.

No segundo caso, de demonstração de paixões benevolentes, também há dois tipos. Se uma nova *performance* do sujeito cancelado demonstra arrependimento público e novas condutas, tem-se como sanção a restauração do contrato outrora rompido com os destinadores-julgadores. Trata-se do descancelamento, que é a reavaliação comportamental do sujeito cancelado. Há, ainda, outro fenômeno, que entendemos ser um processo de anticancelamento – ou seja, de descaracterização da existência de ruptura contratual –, pois ocorre quando outro grupo, que não considera ter havido ruptura contratual por parte

² O ato performado pela turba virtual parece ter como consequência um aumento identitário (*hiperidentidade*) dos sujeitos que se veem como destinadores-julgadores, cujos comentários massivos e congruentes se alocam no regime da mistura, mobilizando uma expansão (difusão) dos valores neles arraigados (construção de um sujeito coletivo, que compartilha a mesma grade axiológica) (FONTANILLE; ZILBERBERG, 2001). Por outro lado, no mundo virtual, é possível criar perfis anônimos, com apelidos e até nomes falsos, o que inviabiliza, caso se consiga distinguir cada sujeito desse corpo coletivo, a identificação no mundo virtual e a correlação desses sujeitos no mundo físico.

do sujeito punido com o cancelamento, manifesta paixões como a admiração³ e, dotado das competências do poder e do saber fazer, faz circular discursos em defesa do fazer intolerado. Trata-se de uma busca pela manutenção do que o primeiro grupo considera intolerável. Esse é o caso do cancelamento do ex-jogador de vôlei Maurício Souza, que foi criticado e perdeu o emprego (MINAS, 2021) após publicar, no dia 12 de outubro de 2021, no *Instagram*, o seguinte comentário sobre um quadrinho em que o filho do herói Superman beija uma pessoa do sexo masculino, assumindo ser bissexual: “A é só um desenho, nada demais. Vai nessa que vai ver onde vamos parar”. Também são incluídos, após a expressão “não é nada demais”, de forma irônica, dois emojis: um cujas posições das sobancelhas sugerem perplexidade e outro com a boca fechada com um zíper.

Figura 1: Publicação de Maurício Souza no *Instagram*.



Fonte: Souza (2021a).

Esse discurso foi entendido como homofóbico nas redes sociais, contudo, em razão do apoio recebido de sujeitos que concordaram com o discurso que o levou a tal punição, Souza teve um aumento exponencial de seguidores no *Instagram* e *Twitter*, celebrado, inclusive, com uma postagem em seu perfil que exalta, por meio das figuras “sociedade”, “injustiça”, “coerção”, “comigo e minha família”, “firmes com Deus”, reveladoras de axiologias que comumente estão associadas a discursos intolerantes, o assentimento à manutenção da doxa que defende:

³ Estado patêmico considerado complexo, pois está na base de todas as demais paixões, do ponto de vista cartesiano, podendo associar-se a elas, explica Ditche (2005).

Figura 2: Prova textual de estratégias enunciativas do anticancelamento no *Instagram*.



Fonte: Souza (2021b).

O discurso de Souza, assim como o político, se constrói por “[...] um sujeito que teve a coragem de manifestar sua intolerância aos que [julga que] não merecem ser tolerados, e é, por isso mesmo, moralizado positivamente” (BARROS, 2016, p. 11), possibilitando a manutenção, no poder, de princípios hegemônicos que regem os diferentes papéis identitários e, por conseguinte, os direitos sociais enraizados em nossa sociedade. Tal reflexão coincide com os papéis temáticos que a figura pública passou a exercer desde o episódio que o levou ao cancelamento e ao consequente anticancelamento: os de influenciador digital e pré-candidato a deputado federal de Minas Gerais, pelo Partido Liberal (PL) (SOUZA, 2022).

Sendo assim, perguntamos: Por que podemos falar de práticas de cancelamento no ambiente virtual e não no físico? A hipótese que buscamos confirmar é que, como no virtual não há presença do corpo físico, a linguagem se manifesta em todas as suas dimensões, desencadeando uma disputa de identidade, que, na verdade, é uma disputa pela presença; sendo assim, as práticas de cancelamento incidem na presença do sujeito e, conseqüentemente, da identidade. A prática de cancelamento, em todas as suas nuances, nesse sentido, é uma prática de rarefação, de empréstimo de vacuidade à presença do outro (vai desbastando a presença do outro até que acabe). Isso quer dizer que a presença exterminada na prática do cancelamento é uma presença tomada inicialmente como algo muito grande, dotada de amplificação e somação, mas que depois é reduzida até o sujeito atingir o estatuto de cancelado, como se fosse possível, de

fato, cancelar, pois sempre ficarão resquícios do corpo de outrora. Já o linchamento virtual corresponde à plena expropriação do corpo do outro.

Em vista disso, propomos examinar como se constituem discursivamente e são disseminadas as práticas e estratégias discursivas de justificação nas redes sociais, além de outras práticas por elas englobadas, considerando que sancionam negativamente sujeitos tidos como não mantenedores dos pactos sociais vigentes, ou dos discursos de aceitação, em contraposição aos discursos intolerantes (BARROS, 2016). Utilizaremos o referencial teórico-metodológico da semiótica discursiva, em especial os estudos sobre os níveis de pertinência da análise semiótica, de Fontanille (2008), e as paixões, conforme Greimas (2014 [1980]) e Fontanille (2005). Para exemplificação, retomaremos casos icônicos de práticas de justificação ocorridos entre 2013 e 2022, como os de J. K. Rowling e Gabriela (ex-)Pugliesi, e, mais detalhadamente, de Maurício Souza, Karol Conká, Dorian Abbot e Alessandra Negrini.

1. A ruptura de contrato fiduciário na gênese da cultura do cancelamento

Desde os sofistas, percebe-se que as sociedades se estabelecem pelo contrato entre os indivíduos, tendo como principal consequência a emergência da sociedade civil (o Estado). A partir da Idade Média, o contratualismo ganhou novas camadas valorativas, pois passou a gerir as relações entre governante e povo e a abranger o acordo de convivência entre todos os indivíduos (ABBAGNANO, 2007).

Rousseau (1999 [1762]), a esse respeito, mostra que as regras do pacto social, mesmo sem nunca terem sido enunciadas, são compartilhadas pelos cidadãos, pelo corpo moral e coletivo. No entanto, quando as cláusulas, aceitas tacitamente, são violadas, os indivíduos retornam ao estado primeiro, anterior ao da sociedade civil, composta pelo direito à liberdade e à propriedade (valores dos objetos recebidos), retomando, por sua vez, suas liberdades ditas naturais. O filósofo entende que o contrato social permite que os homens desenvolvam suas faculdades e se tornem mais nobres e inteligentes, deixando, portanto, de serem estúpidos e limitados; a liberdade civil, nesse sentido, conduzida pela vontade coletiva, é eufórica, enquanto a natural, apesar do direito ilimitado de cada indivíduo, é disfórica.

Transpondo essas ideias contratualistas para as reflexões semióticas, vemos, em Greimas e Courtés (2008 [1979], p. 99), o entendimento de que existe uma relação intersubjetiva no estabelecimento de um contrato, “[...] que tem por efeito modificar o estatuto (o ser/ou o parecer) de cada um dos sujeitos em presença”. Ademais, ressaltam que, no âmbito das trocas, para que elas “[...] possa[m] se efetuar, é preciso que as duas partes sejam asseguradas do ‘valor’

do valor do objeto a ser recebido em contrapartida” (GREIMAS; COURTÉS, 2008 [1979], p. 101), só assim o contrato fiduciário pode se estabelecer, o que nos direciona à cultura do cancelamento.

Dois perspectivas rousseauianas se sobressaem neste trabalho: o acordo tácito não enunciado dos valores morais engendrados pela sociedade civil e a ruptura mobilizadora e restauradora de um estado pré-civil, logo, mais instintivo, que se encontra submetido às vontades individuais. Ambos coadunam com nossas primeiras observações sobre os fenômenos oriundos do cancelamento: realizam o percurso passional da cólera, visando à vingança desencadeada pela ruptura do contrato fiduciário, ou seja, a punição do ofensor (GREIMAS, 2014 [1980]; FONTANILLE, 2005).

Com a suspensão do contrato, as axiologias vigentes parecem ser suspensas também, pois os estados dos sujeitos envolvidos, contratante e contratado, passam a ser controlados pelas vontades individuais, que, nas mídias, se encontram fusionadas, criando a ilusão de uma hiperidentidade, identificada na atuação da turba virtual. Assim, do mesmo modo que no percurso da cólera (FONTANILLE, 2005), que prevê estados patêmicos de frustração, descontentamento e agressão, caso a sanção negativa pragmática seja aplicada mediante justificação (LOMBARDO, 2005) – estado semelhante ao dos linchamentos físicos (execuções sumárias espetaculares), em que o ofendido busca sua compensação punindo o ofensor –, tem-se uma reatualização de práticas, que acomodam, por sua vez, outros estados patêmicos violentos.

Nos ambientes virtuais, encontramos práticas de aplicação de sanções pragmáticas negativas resignificadas no século XXI e acomodadas nos suportes midiáticos. Essas práticas, quando interpretadas e analisadas pelo viés dos níveis de pertinência da análise semiótica (FONTANILLE, 2008), associam, no nível das cenas práticas, as experiências comportamentais construídas nos discursos e que são recuperadas nos enunciados enunciados de comentários on-line, reportagens, entre outros. Assim, nossa atenção volta-se para o interior das cenas predicativas, sem deixar de lado o ajustamento das interações entre os sujeitos conforme se integram, por conseguinte, aos outros níveis, segundo os cursos de ação e os regimes de crenças, tendo em vista o (re)arranjo de comportamentos estratégicos que torna possível chegar ao nível das formas de vida (FONTANILLE, 2008). Nesse caso, uma forma de vida de base violenta.

Essa forma de vida da violência que erige nas mídias digitais, em especial, nas redes sociais, possui contornos específicos, como a ausência do corpo físico e a manifestação identitária por meio da linguagem, fazendo prevalecer a violência simbólica (BOURDIEU, 1977) em uma práxis enunciativa que sustenta um modo de ser e de fazer a partir de um conjunto de crenças e valores previamente impostos e estabelecidos como imutáveis.

Em Santos, Moreira e Portela (2021), o exame de casos icônicos de cancelamento, descancelamento e linchamento virtual, como os de J. K. Rowling,

Justine Sacco, Gabriela Pugliesi e Doja Cat, levou à observação de que as práticas que circunscrevem a cultura do cancelamento se pautam na efemeridade, já que os julgamentos e as sanções emitidos perduram até que outro sujeito seja avaliado por uma *performance* que rompa com algum contrato social. Tal situação é recorrente devido à inserção do mundo virtual em nosso cotidiano, facilitando esse processo. Se os romances distópicos vislumbravam governos ditatoriais em que os indivíduos são vigiados e punidos o tempo todo, como em 1984, de George Orwell (2009), *Fahrenheit 451*, de Ray Bradbury (2003) ou *The handmaid's tale*, de Margaret Atwood (1986), as interações virtuais suplantaram qualquer distopia inimaginável, mostrando a eficiência, sobretudo, do panoptismo (FOUCAULT, 2014) instaurado pelos próprios usuários, onde tudo e todos são vistos e se veem, julgando e sancionando em prol de uma normatização do corpo social.

Quanto ao percurso passional desses fenômenos, tal qual o da cólera (FONTANILLE, 2005), o momento de ruptura contratual é tido como situação inicial do processo de cancelamento. Em seguida, tem-se um estado deceptivo, passando pelos estados de frustração e descontentamento, de modo que o destinatário exiba uma *performance* agressiva, resultando, no ápice da sanção pragmática negativa, no linchamento virtual. Ambos os fenômenos, cancelamento e linchamento virtual, realizam o mesmo percurso, mas se encontram em etapas diferentes: o primeiro se aloca no início e o segundo, no final.

É importante ressaltar que, quando a frustração se instala, existe a possibilidade de restabelecimento do contrato fiduciário, pois, se o sujeito cancelado busca sua redenção, ela também pode ser espetacularizada; por meio de pedidos de desculpas e mudanças comportamentais públicos, o sujeito pode ser descancelado, reforçando, assim, o status instável da prática em si⁴. O cancelamento do cancelamento restitui a reputação perdida mediante reavaliação das (novas) *performances* do sujeito julgado, um segundo fazer-interpretativo dos julgadores que permite que as práticas circulem simultaneamente no mesmo espaço, por vezes, sobrepondo-se umas às outras, já que o sujeito-alvo pode ser cancelado e descancelado várias vezes, a curto e/ou longo prazo.

A atriz brasileira Alessandra Negrini, por exemplo, foi alvo da cultura do cancelamento no carnaval de 2020, quando saiu fantasiada de indígena pelo bloco Acadêmicos do Baixo Augusta (COSTA, 2020). Na ocasião, os internautas não sabiam ao certo se a cancelavam ou não por apropriação cultural e racismo, porque ela estava acompanhada de indígenas, como a líder Sonia Guajajara e o artista plástico especialista em grafismos indígenas Benício Pitaguary, que foi o

⁴ Aprofundaremos mais a discussão sobre essa prática na seção sobre práticas colaterais, pelo viés da transformação mítica (SILVA, 1995).

responsável pela pintura corporal da atriz (NEGRINI, 2020a). Por outro lado, a *hashtag* #índionãoéfantasia criada pela indígena, artista e ativista Katú Mirim circula na internet desde 2017, indicando que tal prática não seria uma homenagem, mas sim racismo (KATÚ, 2020).

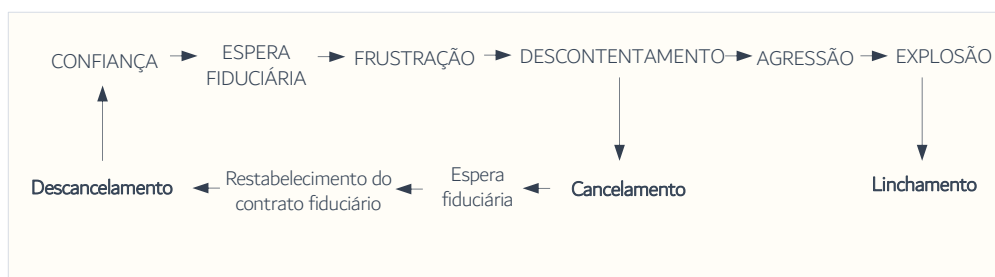
Apesar de postagens que diziam “Agora eu quero ver vocês cancelarem a Alessandra Negrini” (PRADO, 2020), ela foi defendida por vários usuários, entre eles, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), que emitiu nota oficial em sua defesa (APIB, 2020). Além disso, desde o eventual cancelamento, a atriz estrategicamente publicou uma sequência de postagens em seu perfil oficial do *Instagram*, mostrando aos seguidores que ela tinha o apoio de indígenas, inclusive da APIB, para ser representante da luta deles, explicando inclusive o porquê de ter ido desfilado vestida de indígena:

[...] Trata-se de entender por que o fato de eu ter tido meu corpo pintado por um compatriota indígena e desfilado ao lado de representantes dos nossos povos originários, tenha causado tamanho furor. Entender por que a luta indígena parece ser algo que não nos diz respeito apesar de termos aprendido na escola que somos um povo miscigenado e que nas nossas veias corre sangue indígena (NEGRINI, 2020b).

Isso significa que, apesar do apoio, existiu uma necessidade de posicionamento público para que o contrato fiduciário se mantivesse, levando a entender que a atriz foi, por fim, descancelada. Nota-se também que, nesse caso, houve sobreposição das duas práticas, como ocorreu com a cantora norte-americana Doja Cat, em 2020 (SANTOS; MOREIRA; PORTELA, 2021).

Tendo em vista os fenômenos até então descritos, pode-se resumi-los segundo o esquema passional da cólera, no qual essas práticas violentas virtuais colocam a ruptura do contrato fiduciário como sua força motriz, que reproduzimos a seguir:

Figura 3: Percurso passional das práticas de (des)cancelamento e linchamento virtuais.



Fonte: Santos, Moreira e Portela (2021, p. 9, tradução nossa).

Feitas essas primeiras considerações, conduzimo-nos a outro fenômeno que tem chamado a atenção nas mídias, o anticancelamento. Buscamos verificar se seria possível alocá-lo no mesmo percurso passional do esquema anterior, mostrando em que medida ele se sustenta pela não ruptura do contrato fiduciário no ato do cancelamento, evidenciando paixões benevolentes em prol de discursos intolerantes, nos termos de Barros (2007, 2016).

2. Na contramão do boicote ao fazer intolerável: o anticancelamento

O anticancelamento é a suspensão de um processo de cancelamento; consiste em manifestações massivas de apoio ao fazer de um sujeito cancelado. Elas são tão intensas que superam a sanção negativa inicialmente aplicada, logo, de rejeição a tal fazer.

De acordo com o *Dicionário Eletrônico Houaiss* (2014), o prefixo grego “anti-” corresponde a “contrário”, cuja acepção é ir em direção ou sentido opostos a alguma coisa. Nesse sentido, o anticancelamento é concomitante e vai de encontro ao cancelamento.

Além disso, se por um lado, o anticancelamento também é realizado por um sujeito coletivo, por outro, o sujeito que se opõe ao cancelamento visa à manutenção de determinado comportamento e/ou modo de pensar em uma cultura após ser recusado coletiva e publicamente mediante boicote, apagamento social e/ou constrangimentos e agressões verbais, por ser considerado inapropriado na contemporaneidade. Por isso, corresponde a um contraprograma narrativo em que há reação hostil à revisão de valores e costumes historicamente arraigados na estrutura social.

Do ponto de vista passional, o anticancelamento tem em sua base o despertar afetivo da paixão da admiração⁵, na medida em que o sujeito contrário ao cancelamento se identifica com aquele que está sendo cancelado. Este é visto como mantenedor de dada grade de valores, de uma forma de vida que se acredita dever continuar na semiosfera (DUARTE, 2020). Nesse sentido, no anticancelamento, o sujeito que está sendo cancelado é alguém que compartilha dos mesmos valores, não importando se ofendem o outro ou se constituem um discurso intolerante, definido por Barros (2016, p. 8) como “[...] um discurso de sanção aos sujeitos considerados como maus cumpridores de certos contratos

⁵ Em Descartes (1996 [1649]), a admiração é uma paixão da alma que obscurece o julgamento do sujeito apaixonado. O objeto admirado, nesse sentido, é dotado de um valor que impede o sujeito patemizado de considerá-lo bom ou mau, ou seja, faz com que perca o senso crítico. O pensamento cartesiano encontra eco em Freud (2011 [1921]), para quem a admiração é uma projeção do indivíduo sobre outra figura (imaginária)/sujeito, que, em excesso, leva-o a segui-la(o) cegamente. Esse estado de alma pode se tornar um fenômeno de grupo ou de massa quando um mesmo objeto é colocado no lugar de ideal do eu de vários sujeitos patemizados e estes se identificam uns com os outros.

sociais: de branqueamento da sociedade, de pureza da língua, de heterossexualidade, de identidade religiosa e outros”.

O discurso de oposição ao cancelamento, à medida que questiona a sanção negativa atribuída ao sujeito que agiu em desacordo com o que um grupo esperava dele, apresenta argumentos que colocam o cancelado como vítima, pois entende que ele teve cerceados a sua “liberdade de expressão” e o seu “direito à opinião”. Desse modo, ao discurso da massa anticancelamento, estruturam-se figuras utilizadas pejorativamente, a exemplo da onomatopeia “mimimi” (ver Figura 3), como podemos observar no discurso dos apoiadores do ex-jogador de vôlei Maurício Souza, sempre associadas à reclamação constante, ao cuidado exagerado para não proferir ofensas ou desrespeitar o outro ou a lei etc. Para esses sujeitos, o mundo se transformou em um lugar chato, sem graça, onde não se pode dizer o que pensa, fazer o que quer, pois tudo é visto como inadequado.

Figura 4: Prova textual do discurso da massa anticancelamento.



Fonte: Resposta de um seguidor do ex-atleta Maurício Souza, publicada na postagem de Souza (2021c).

No embate entre os julgadores que querem sancionar negativamente o julgado e os que querem sancioná-lo positivamente, tem-se um percurso passional em que os dois tipos de destinadores sociais confiam que o destinatário realizará um fazer. Entretanto, no primeiro caso, há um rompimento de contrato na fase da espera fiduciária. Frustrado e, conseqüentemente, descontente com a não realização da *performance* esperada, o destinatário, assumindo o papel actancial de julgador, sanciona negativamente o sujeito do fazer com o cancelamento. Em contrapartida, a *performance* realizada por esse destinatário era esperada por outro destinador, possuidor da mesma grade de valores do destinatário. Nesse caso, o contrato fiduciário é mantido e a paixão da admiração se instala, levando esse outro destinador, que também assume o papel actancial de julgador, a sancionar positivamente o mesmo destinatário a não ser cancelado.

Estabelece-se, quando esse embate ocorre, uma tensão em que se chocam manifestações discursivas de recusa e em defesa do fazer do destinatário. Dessa tensão, decorrem alguns cenários possíveis:

1. A recusa ao fazer do destinatário prevalece e ele é cancelado, assim permanecendo até que repense o seu fazer, realize a *performance* esperada e restabeleça o contrato fiduciário para ser descancelado;
2. A anuência ao fazer do destinatário prevalece e ele assume o estatuto de vítima dos ditos “censuradores”, defensores do “politicamente correto” e, por outro lado, assume o estatuto de “corajoso”, pois não tolerou o intolerável (BARROS, 2016).
3. O anticancelamento é bem-sucedido, sendo medido, nas redes sociais, pelo aumento exponencial do número de seguidores do sujeito *a priori* cancelado. Além disso, o anticancelado torna-se receptor de ações benevolentes de outros sujeitos, recebendo convites e ofertas para ocupar outros cargos, ou seja, tem uma visibilidade aumentada positivamente⁶.

Dito isso, o caso Maurício Souza pode ser considerado um exemplo icônico de anticancelamento, já que sua imagem pública corresponde a um signo (ou figura) que, por si só, condensa toda essa prática (FONTANILLE, 2008). Ele perdeu o emprego e deixou de ser convocado para a seleção brasileira de vôlei⁷, mas, moralmente, ainda saiu fortalecido: virou influenciador digital, com milhares de seguidores, e pré-candidato a uma cadeira no Congresso Nacional Brasileiro.

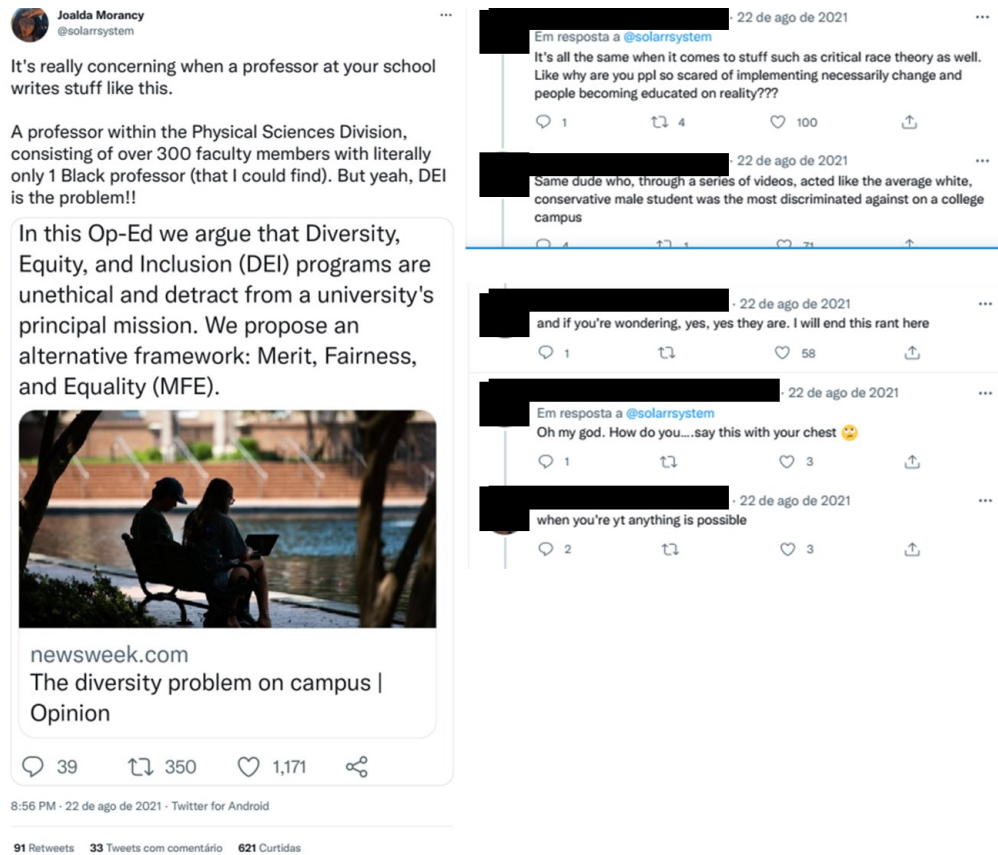
Outro caso que ilustra a prática do anticancelamento aconteceu nos Estados Unidos, em outubro de 2021, quando um geofísico, Dr. Dorian Abbot, professor da Universidade de Chicago, teve uma palestra cancelada pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT). O professor foi convidado para a palestra anual John Carlson Lecture⁸, cujo objetivo principal é o de publicar resultados na área de ciência climática para o público em geral. Contudo, devido a um artigo publicado em coautoria com Ivan Marinovic para a revista de notícias Newsweek (ABBOT; MARINOVIC, 2021) sobre a questão da diversidade no câmpus – defendendo que as avaliações acadêmicas deveriam ser baseadas no mérito, na justiça e na igualdade, em vez da diversidade, equidade e inclusão –, ativistas e ex-alunos do MIT, como Joalda Morancy, ocuparam o *Twitter*, pedindo que o MIT “corrigisse” o erro.

⁶ Por outro lado, no cancelamento, empregadores e patrocinadores são convocados a destituírem os cancelados de suas posições e seus benefícios.

⁷ Em entrevista a Paulo Favero (2021, s.p., grifos nossos), Renan Dal Zotto, técnico da seleção brasileira de vôlei masculino, afirma: “Eu tenho carinho muito grande pelo Maurício, pela convivência a gente acaba gostando da pessoa. Por isso **estou triste e decepcionado. Não cabe uma convocação, não só dele como de qualquer outro profissional que tenha essa atitude.** Não tem como incluir dentro de uma equipe que preza esse sentimento coletivo”.

⁸ Ver: <https://eapsweb.mit.edu/events/carlson-lecture>.

Figura 5: Prova textual de estratégias enunciativas do cancelamento no *Twitter*.



Fonte: Morancy (2021).

Após a palestra ser cancelada, o professor recebeu apoio de milhares de pessoas, que se inscreveram para assistir à mesma apresentação – só que, desta vez, proferida virtualmente pela Universidade de Princeton, na mesma data, como afirma o professor Dr. Robert P. George (ver Figura 4) –, tendo sido preciso aumentar a cota do Zoom para a palestra de Abbot (GEORGE, 2021). Esse fato demonstra que, para determinado grupo, Abbot foi vítima de censura e do cancelamento, tornando-se alvo de admiração de sujeitos que compartilham da mesma ideologia, sendo, por isso, anticancelado.

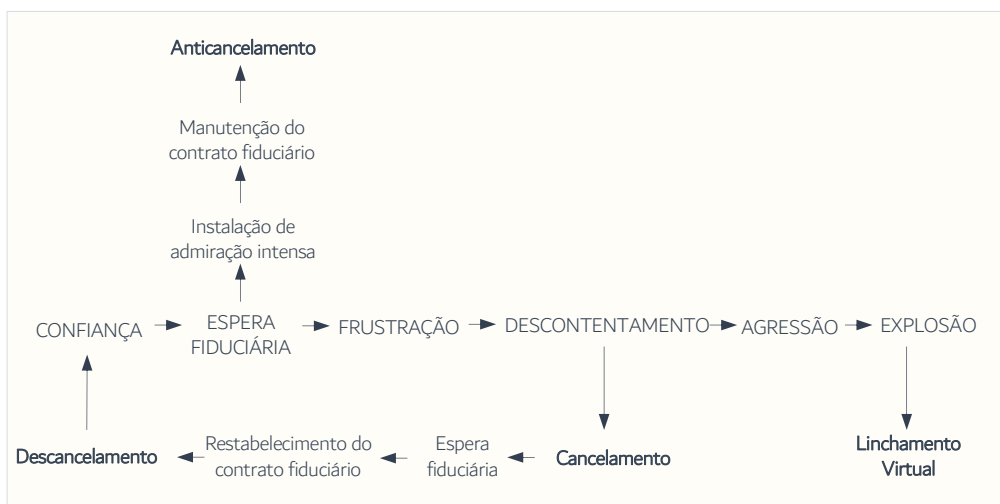
Figura 6: Prova textual de estratégias enunciativas do anticancelamento no *Twitter*.



Fonte: George (2021).

Considerando esses aspectos do anticancelamento, pode-se entender que ele se insere no mesmo percurso passional do cancelamento, mas, no lugar da ruptura do contrato fiduciário, há a manutenção da espera, instaurando o estado passional da admiração – como reafirmação, nesse caso, da hegemonia dos valores discriminatórios expressos pelos discursos intolerantes, como podemos observar no esquema a seguir:

Figura 7: Percurso passional das práticas de (des)cancelamento, anticancelamento e linchamento virtuais.



Fonte: Adaptado de Santos, Moreira e Portela (2021, p. 9).

Dito isso, cabe destacar que, se não ocorre um processo de anticancelamento, a sanção negativa aplicada ao sujeito tanto pode se tornar

permanente, como no caso de J. K. Rowling – que dois anos após a primeira postagem de conteúdos transfóbicos no *Twitter* continua cancelada, haja vista não ter sido convidada para o evento comemorativo pelos 20 anos do primeiro filme de Harry Potter (L’OFFICIEL BRASIL, 2021) –, como pode ser suspensa por meio de um processo de descancelamento.

Além disso, há uma diferença de visada nas práticas de descancelamento, linchamento e anticancelamento a ser apontada. O cancelamento tem em si um aspecto pedagógico, característico do discurso de inclusão, “que garante novas e promissoras relações sociais” (BARROS, 2016, p. 9), isto é, parte do “politicamente correto”. Consequentemente, ele objetiva atingir mais o capital simbólico do julgado (sua reputação e prestígio na sociedade), do que seus capitais econômico e social, embora isso ocorra. Dessa forma, quando o sujeito cancelado “aprende com seus erros”, ele pode ser recompensado por sua nova conduta, tendo seu contrato restabelecido. Por outro lado, o linchamento virtual visa ao aniquilamento, pois procura destruir o sujeito por completo no ambiente virtual. Já o anticancelamento, emulado pelo discurso intolerante, busca a manutenção de acordos sociais vigentes há séculos, que refletem, sobretudo, valores do absoluto (FONTANILLE; ZILBERBERG, 2001), excludentes em sua natureza.

As práticas de cancelamento e linchamento virtuais, do ponto de vista da aspectualidade, são breves e intensas, acompanhando as fases do percurso passional da cólera, onde se encontra a paixão da vingança. Segundo Greimas (2014 [1980]), na dimensão pragmática da vingança, o equilíbrio dos sofrimentos e dos prazeres pode ocorrer não só pela punição somática, mas também pela privação dos bens (materiais, morais, físicos etc.), desencadeada pela provocação do desprazer, ou pela aquisição dos bens, como a reparação moral.

Assim, podemos resumir os quatros fenômenos de acordo com o seu aspecto e estado patêmico, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1: A aspectualidade segundo os estados patêmicos dos fenômenos na cultura do cancelamento.

Fenômeno	Aspecto	Estado patêmico
Cancelamento	Incoativo, podendo ser pontual ou durativo	Descontentamento (Vingança)
Descancelamento	Terminativo, podendo ser pontual ou durativo	Retorno ao estado de Confiança
Anticancelamento	Terminativo, podendo ser pontual ou durativo	Manutenção da espera fiduciária (Admiração)
Linchamento virtual	Terminativo e pontual	Explosão da Cólera

Fonte: Elaboração própria.

Como mostra o quadro, o cancelamento é incoativo, pois dá início a um processo de recusa coletiva e pública (boicote) ao outro, cuja sanção negativa é da ordem do apagamento social, e, às vezes, de constrangimentos e agressões verbais. Nesse caso, o dano sofrido é, sobretudo, moral e o destinatário da ação pode ter relações interpessoais e afetivas prejudicadas. Além disso, ele se situa no início do percurso da cólera, conforme esquema passional dessas práticas, podendo ser pontual, se não houver restabelecimento do contrato, ou durativo, se o sujeito for cancelado e descancelado ao longo do tempo. Os demais (descancelamento, anticancelamento e linchamento) são, em grande medida, terminativos, podendo ser pontuais, a depender, respectivamente: i) do restabelecimento do contrato fiduciário; ii) do estabelecimento da admiração e da manutenção da espera fiduciária; iii) do encerramento definitivo do contrato, podendo chegar à manifestação patêmica da cólera e da vingança⁹.

O descancelamento pode ser durativo quando o sujeito é cancelado e descancelado em diferentes momentos, assim como o anticancelamento, se o sujeito continuar a ser admirado (ser eleito para um cargo público, por exemplo). Por fim, há uma gradação da violência ao compararmos os quatro casos, em que a arte de punir é aderida por todos, destinadores e destinatários (papéis que se alternam). Ela é vista como natural ou estrutural (BOURDIEU, 1977) e sua manutenção depende de toda uma tecnologia de representação (FOUCAULT, 2014): a própria espetacularização do corpo simbólico é uma forma de mantê-lo dentro da normatização. Assim, as formas de violência subsumidas pelo sujeito julgador e suas ações, tendo em vista os exemplos aqui apresentados, encontram-se caracterizadas também pela intensidade no Quadro 2:

Quadro 2: Intensidade do fazer do sujeito julgador.

Tipo de ação	Cancelamento e Descancelamento	Anticancelamento	Linchamento virtual
Relativização do discurso intolerante	Baixa	Alta	Nula
Agressão verbal ao sujeito sancionado	Baixa ou Nula	Nula	Alta
Humilhação do sujeito sancionado	Nula	Nula	Alta
Espetacularização da agressão	Nula	Nula	Alta
Vitimização	Nula	Alta	Nula

⁹ Esse aspecto terminativo também pode ser “simbólico”, como ocorreu com Gabriela (ex-)Pugliesi, que desativou sua conta e “desapareceu” do mundo virtual, retornando meses depois, com pedido de desculpas e demonstração estratégica de arrependimento pelo “erro cometido”, relatando uma jornada de recomeço, no dia 20 jul. 2020 (GABRIELA, 2020), o que despertou certa desconfiança em alguns seguidores. Por isso, a devolução da reputação perdida pelo sujeito linchado é nula ou baixa.

Suscitação da paixão do medo (ameaça à vida do julgado e/ou de sua família)	Baixa	Nula	Alta
Demonstração de paixões de malevolência	Baixa (descontentamento /vingança)	Nula	Alta (agressividade, cólera)
Paixão da admiração	Nula	Alta	Nula
Possibilidade de devolução da moral/reputação perdida	Alta	Alta	Baixa ou Nula

Fonte: Adaptado de Santos, Moreira e Portela (2021, p. 12).

Esclarecemos ainda que os casos aqui analisados são típicos ou exemplares. Em situações cotidianas, essas práticas não vão se sobrelevar apenas mediante quantidade de ataques, curtidas ou *dislikes*, mas sim, e em grande medida, pela qualidade dos ataques ou apoios recebidos: maior ou menor agressividade (ameaças, xingamentos etc.), ou grau satisfação. São a mobilização dos julgadores e a prática recuperada no enunciado enunciado que instalam cada fenômeno; uma postagem não precisa ter milhares de comentários negativos para configurar cancelamento ou linchamento, isso depende das sanções sofridas (perdas) e do quanto elas impactam nas interações virtuais do sujeito julgado, embora o discurso intolerante precise estar circunscrito no âmbito do cancelamento.

A partir dessas considerações, refletimos sobre algumas práticas colaterais resultantes da cultura do cancelamento, observando aspectos identitários do descancelamento em termos de transformação mítica

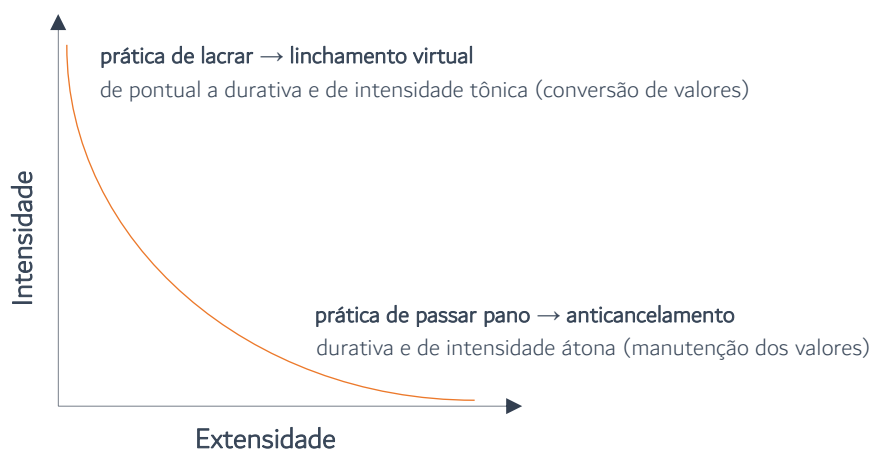
3. Práticas colaterais da cultura do cancelamento e a (re)assunção identitária do cancelado

No âmbito das práticas colaterais, é preciso fazer um exame dentro da cena predicativa para destacar práticas englobantes e englobadas, bem como subpráticas que constituem o que podemos chamar de funcionamento retórico-argumentativo dos meios virtuais (ou digitais). As redes sociais, por exemplo, no modo como são construídas, favorecem a dada sintagmática das práticas analisadas. Nessa sintagmática, a passagem de pano e a lacração também podem se integrar à cultura do cancelamento. Por exemplo, no que concerne a “passar pano”, expressão usada para dizer que um sujeito “fez vista grossa”, omitiu e/ou

acobertou o fazer do outro, há uma relativização do ato/comportamento do outro que merece ser examinada um pouco mais de perto – assim como o termo “lacrção”, expressão mais próxima de “militar” e “arrasar”, encontrando-se de certa forma em oposição à primeira. Entendemos que essas expressões resumem subpráticas colaterais à cultura do cancelamento.

O ato de passar pano¹⁰, que consiste num ato endosso ou defesa, pressupõe uma tomada de posição mais próxima de estar em favor de valores já arraigados na estrutura social, com vistas à sua manutenção. De um ponto de vista tensivo, propicia a expansão de valores, nesse caso, de concordância com o que está socialmente constituído, sendo, por isso, átona em relação à sua intensidade. A lacração, por sua vez, como visa ao combate a comportamentos considerados socialmente inadequados na atualidade, mas também pode ser usada no sentido de ter obtido sucesso na realização de um fazer, parece ir na contramão de uma grade de valores já instituída; ou seja, busca mudar comportamentos e/ou modos de pensar em exercício. Nesse sentido, a lacração mobiliza a concentração de valores com a intenção de promover uma mudança radical no modo de pensar e agir em vigor, surgindo, no campo de presença dos sujeitos, com intensidade tônica; como mostra o Gráfico 1:

Gráfico 1: Modulação tensiva dos valores na cultura do cancelamento.



Fonte: Elaboração própria.

A cantora Karol Conká, por exemplo, é uma lacradora que se tornou predatória e agressiva, do ponto de vista do observador (seguidor ou fã), à época do BBB21:

¹⁰ Ainda é preciso observar que o ato de passar pano pode circular tanto nos grupos que apoiam discursos intolerantes, quanto nos que apoiam discursos inclusivos. Mas, no âmbito da cultura do cancelamento, considerando o que foi investigado, na semiótica, até o momento, o passar pano está mais próximo da prática de anticancelamento.

Nas redes sociais e na mídia, Karol tem sido acusada de ser arrogante, intolerante, incoerente, agressiva e xenofóbica. A hostilidade com que ela trata Lucas (um rapaz com nítidos problemas emocionais) e Juliette (usuária de medicação contra a ansiedade) causa indignação (BENÍCIO, 2021, s.p., grifos nossos).

Esse comportamento chegou a tal ponto que ela foi moralizada e sancionada pragmaticamente com o linchamento e o cancelamento virtuais em 2021.

Atentemos, entretanto, ao ato de descancelar, que, em si, não é realizável, mas é como perdoar – e o perdão sim é realizável, embora não desfaça (desrealize) o gesto que está em sua base, deixando resquícios que podem ser observados enquanto transformação mítica –, tendo em vista a forma como os arranjos figurativos promovem a identificação, desconstrução e reconstrução da identidade do sujeito cancelado (como ocorreu com Conká em 2021). Consideremos, nesse caso, a proposta de Ignacio Assis Silva (1995) em *Figurativização e metamorfose*, que parte da premissa de que a figuratividade de um texto tanto pode ter início no nível de superfície e seguir rumo ao profundo, no percurso gerativo do sentido, que é desreferencialização¹¹, como pode fazer o sentido inverso e passar por um processo de iconização ao sair do nível profundo em direção ao de superfície.

Utilizando como modelos os mitos de Eco e Narciso, Silva (1995) demonstra que os sujeitos Eco-ninfa e Narciso-Homem, apresentados na mitologia, pertencem a um lugar comum na figuratividade de superfície. No percurso narrativo, passam por um processo de desreferencialização até tornarem-se a forma desconstruída de Eco-osso e Narciso-imagem refletida no espelho (a água), ocupando, assim, um lugar mítico na figuratividade profunda. Ao final do percurso, passam por nova transformação de estados e voltam ao lugar comum por meio de um processo de iconização, mas esse lugar comum foi ressignificado e eles não conseguem voltar à forma inicial, assumindo uma forma mítica.

Igualmente, quando há o cancelamento, tem-se um sujeito detentor de uma imagem pública que é abalada por um comportamento julgado inadequado, levando-o a perder seguidores/fãs, contratos, amizades, trabalho e dinheiro (passa por um processo de desreferencialização, já que são tornados rarefeitos os componentes figurativos que constituem a sua identidade). Contudo, mediante retratação pública, manifestação sincera de arrependimento ou

¹¹ A desreferencialização é um processo de destituição de traços figurativos, seja em um texto visual ou verbal. O seu oposto, a referencialização, corresponde à introdução, constituição ou restituição de traços figurativos. Trata-se de um recurso figurativo utilizado para que sejam produzidos efeitos tanto de realidade como de irrealdade, além de efeitos de verdade e de mentira (GREIMAS, 1983).

demonstração de mudança de ponto de vista (ou comportamento), este sujeito é descancelado, passando a ser visto de outra maneira pelos seguidores/fãs, como possuidor de uma identidade de base, haja vista ter (re)adquirido componentes figurativos que permitem identificá-lo, reconhecê-lo (passa por um processo de referencialização), porém transformado em alguém que aprendeu a ser diferente.

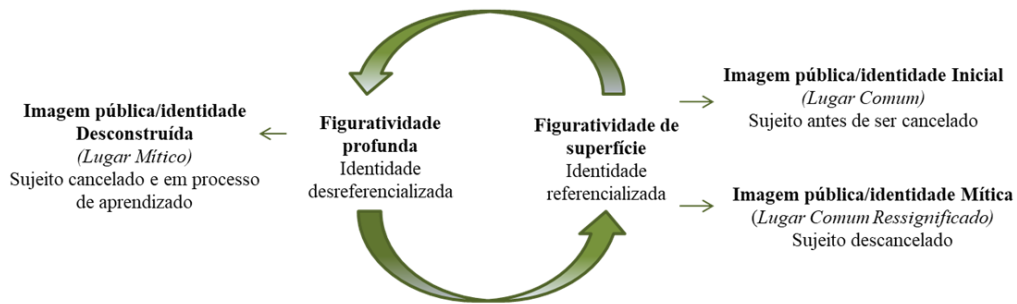
No primeiro estágio dessa perspectiva, podemos considerar que o sujeito, antes de ser cancelado, possui uma imagem pública/identidade inicial, como Conká que, com uma personalidade marcante, militante de causas sociais, das minorias e do empoderamento da mulher negra, do feminismo, criou grandes expectativas no público ao participar do *reality show Big Brother Brasil* em 2021. Em poucos dias, entretanto, sua imagem adquiriu contornos de uma típica vilã, tornando-se odiada nas redes, por suas atitudes agressivas, manipuladoras, xenofóbicas e preconceituosas dentro do entretenimento, o que a levou a ser cancelada e linchada, chegando a receber o maior índice de rejeição do programa ao sair com 99,17% dos votos (BARBOSA, 2021).

Na sequência, ocorre a desconstrução da identidade mediante desencadeamento do cancelamento (lugar mítico e espaço de aprendizado para mudança no comportamento/ser do sujeito cancelado), que, no caso de Conká, foi levado às últimas consequências, isto é, ao linchamento virtual. Seguindo o Quadro 2, concernente à intensidade do fazer do sujeito julgador, percebemos altos indícios de agressão verbal, humilhação, espetacularização das agressões, suscitação da paixão de medo, demonstrações de paixões malevolentes ao sujeito sancionado nas mídias durante o linchamento. No caso da cantora, foi criada uma página de rejeição a ela, com milhares de seguidores, além de sofrer ofensas racistas, perder contratos e ter o filho ameaçado, conforme Putti (2021).

O terceiro estágio corresponde à aquisição de uma imagem pública/identidade mítica ao retornar ao lugar comum de onde saiu, mas agora ressignificado, por isso, na condição de descancelado. Ainda sobre Conká, após saída do programa, ela buscou o descancelamento: fez um “*detox*” de sua imagem, com o apoio de famosos e por meio do documentário “A vida depois do tombo” produzido pela Globoplay (A VIDA, 2021), com vistas a contar sua história e obter sua redenção. Assim, ao assumir seus erros e mostrar-se arrependida, colocando-se de forma aparentemente humilde na mídia, pedindo desculpas pelas ofensas e argumentando que estava passando por um processo de aprendizado, foi, aos poucos, pleiteando o descancelamento.

A Figura 8 ilustra a transformação na identidade do sujeito descancelado:

Figura 8: Processos identitários de (des)referencialização na cultura do cancelamento.



Fonte: Adaptado de Santos e Portela (2021, p. 16).

A transformação mítica (SILVA, 1995) é suspensa, todavia, quando há o anticancelamento, ou seja, a interrupção do processo de desconstrução da imagem pública, mantendo-a no lugar comum, e quando ocorre o linchamento virtual, processo de desconstrução da imagem pública seguido de manutenção dessa imagem no lugar mítico, destruindo qualquer chance de o sujeito ocupar o lugar comum ressignificado.

Algumas considerações

Buscamos, aqui, estender nossas reflexões sobre a cultura do cancelamento, ampliando sua tipologia ao inserirmos o anticancelamento. Examinamos, no total, quatro fenômenos, mas não desconsideramos a possibilidade de reconhecimento, no futuro, de outros (anti)programas narrativos englobados por essa prática ou associados a ela. Destacamos que as práticas examinadas circulam nas mídias, mas nem sempre atuam separadamente, pois são compreendidas como sinônimos, devido à sua própria natureza punitivista, que remonta a práticas da Antiguidade. Além disso, essa reorganização dos fenômenos advém das próprias estratégias que circunscrevem as cenas práticas e que são ressignificadas em uma velocidade surpreendente na internet, como mostrou o anticancelamento de Maurício Souza e do Dr. Dorian Abbot.

Constatamos também a ressignificação de práticas apreendidas da forma de vida da violência nas redes sociais, que passam pela reatualização do linchamento físico ao virtual mediante transposição de um suporte ao outro, deixando evidente que as paixões humanas são estáveis, mas suas estratégias enunciativas buscam se adaptar aos moldes dos avanços tecnológicos. Ou seja, mudam-se as técnicas e as ferramentas, permanecem os fins.

Como resultado, para confirmação de nossa hipótese, que nos levou a investigar os motivos pelos quais podemos falar, no século XXI, de práticas de cancelamento virtual, mas não no presencial, verificamos que, no espaço virtual,

o corpo físico em sua completude está *in absentia*, sendo representado, portanto, pelos jogos de linguagem wittgensteinianos. Isso quer dizer que as práticas de cancelamento incidem na presença do sujeito – sua identidade –, fazendo com que os diferentes processos queiram-querer manipular a intensidade de sua presença, diminuindo-a ou aumentando-a, a depender da *performance* do sujeito observado, avaliado e sancionado. A consequência da espessura identitária reflete, como vimos, imediatamente nos processos de (des)referencialização do sujeito, que busca (ou não) manter o contrato fiduciário com seus destinatários.

Por isso, nossos esforços se concentraram nas cenas predicativas das práticas e na observação do percurso desses sujeitos, cuja sintagmática desdobrada nos enunciados enunciados se inspira nos tribunais; contudo, na versão Web, os papéis actanciais se sobrepõem e as sanções transitam entre os discursos de aceitação e intolerância, mobilizando coletividade e individualidade em prol da espetacularização da arte de vigiar e punir os sujeitos inseridos nessa sociedade panóptica.

Entendemos, assim, que as práticas da cultura do cancelamento sempre colocarão em oposição valores de opressão e de liberdade. Sobre a opressão, no anticancelamento, vigora uma busca pela manutenção dos contratos sociais vigentes e enraizados há séculos na sociedade, e, quanto à liberdade, prevalece o ponto de vista do “politicamente correto”, que almeja garantir relações sociais diferentes das vigentes (BARROS, 2016), característico do cancelamento, descancelamento e linchamento virtual. Dessa forma, as estratégias empregadas pelos sujeitos julgadores incidem nessa disputa identitária, em que a manipulação consiste na própria contenção dos comportamentos valorados pelos grupos, que, numa sociedade da pós-verdade, lutam por seu espaço tanto com discursos da mistura (inclusão) como da triagem (exclusão). ●

Referências

- A VIDA depois do tombo. Direção de Patrícia Carvalho e Patrícia Cupello. Roteiro de Malu Vergueiro e Valéria Amaral. Rio de Janeiro: Globoplay, 2021. 4 episódios (ca. 120 min.).
- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- ABBOT, Dorian S.; MARINOVIC, Ivan. The diversity problem on campus. Opinion. *Newsweek*, New York, 12 ago. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3zdQp0U>. Acesso em: 16 set. 2022.
- APIB. *Nota da APIB sobre a polêmica no carnaval de SP*. APIB Oficial, [on-line], 17 fev. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3NOKx21>. Acesso em: 16 set. 2022.
- ATWOOD, Margaret. *The Handmaid's Tale*. New York: O.w. Toad, 1986.
- BARBOSA, Juliana. Com programa e novo disco, Karol Conká inicia fase “descancelada”. *Metrópoles*, Brasília, 24 set. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/38MD2Kk>. Acesso em: 16 set. 2022.

- BARROS, Diana Luz Pessoa de. A identidade intolerante no discurso separatista. *Filologia e Linguística Portuguesa*, n. 9, p. 147-167, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2176-9419.v0i9p147-167>. Acesso em: 12 jan. 2022.
- BARROS, Diana Luz Pessoa de. Estudos discursivos da intolerância: o ator da enunciação excessivo. *Cadernos de estudos linguísticos*, v. 58, n. 1, p. 7-24, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/cel.v58i1.8646151>. Acesso em: 12 jan. 2022.
- BENICIO, Jeff. De lacradora a cancelada: Conká destrói a própria imagem. *Terra* [on-line], 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3m3ZMIK>. Acesso em: 18 mar. 2022.
- BOURDIEU, Pierre. Sur le pouvoir symbolique. In: ÉCONOMIES, SOCIÉTÉS, CIVILISATIONS, 32^e année, n. 3, p. 405-411, 1977. *Annales*. Paris: Armand Colin, 1977. Disponível em: <https://doi.org/10.3406/ahess.1977.293828>. Acesso em 28 jan. 2022.
- BRADBURY, Ray. *Fahrenheit 451*: a temperatura na qual o papel do livro pega fogo e queima. São Paulo: Globo, 2003.
- CLICKBAIT. Criada por Tony Ayres e Christian White. Produção de Tony Ayres *et al.* Los Gato, Califórnia: Netflix, 2021. 8 episódios (368 min.).
- CONKÁ, KAROL. *Karol errou, isso é fato!* [...]. [on-line], 1 fev. 2021. *Twitter*: @karolconka. Disponível em: <https://bit.ly/3NOBhLw>. Acesso em: 16 set. 2022.
- COSTA, Luísa. Negrini de índia abre alas para outra fantasia: fiscal de cancelamentos. *Veja* [on-line], fev. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3Nfik4L>. Acesso em: 16 set. 2022.
- DESCARTES, René. *Les passions de l'âme*. Paris: Flammarion, 1996 [1649].
- DUARTE, Renata Cristina. Fidelidade e mudança: a relação entre formas de vida e práxis enunciativa. *Estudos Semióticos*, v. 16, n. 2, p. 35-55, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4016.esse.2020.171320>. Acesso em: 18 out. 2021.
- FAVERO, Paulo. Renan diz que não há clima para convocação de Maurício Souza para a seleção e espera mudança. *Portal Terra*, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3GXiHi9>. Acesso em: 12 abr. 2022.
- FONTANILLE, Jacques. Colère. In: RALLO DITCHE, Elisabeth; FONTANILLE, Jacques; LOMBARDO, Patrícia. *Dictionnaire des passions littéraires*. Paris: Belin, 2005. p. 61-79.
- FONTANILLE, Jacques. *Pratiques sémiotiques*. Paris: PUF, 2008.
- FONTANILLE, Jacques; ZILBERBERG, Claude. *Tensão e significação*. Trad. Ivã Carlos Lopes, Luiz Tatit e Waldir Bevidas. São Paulo: Discurso Editorial/Humanitas, 2001.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2014.
- FREUD, Sigmund. *Psicologia das massas e análise do eu e outros textos* (1920-1923). Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 [1921].
- GABRIELA. *Oi*. [on-line], 20 jul. 2020. *Instagram*: @eusougabriela. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CC4LErsBr8M/>. Acesso em: 16 set. 2022.
- GEORGE, Robert P. *The lecture that MIT invited Dorian Abbot to give* [...]. [on-line], 5 out. 2021. *Twitter*: @mccormickprof. Disponível em: <https://bit.ly/3M5FCZv>. Acesso em: 16 set. 2022.
- GREIMAS, Algirdas Julien. De la figurativité. *Actes Sémiotiques: Bulletin*, Paris, n. 26, p. 48-51, 1983.

- GREIMAS, Algirdas Julien. Sobre a cólera: estudo de semântica lexical. Trad. Dilson Ferreira da Cruz. In: GREIMAS, Algirdas Julien. *Sobre o sentido II: ensaios semióticos*. São Paulo: Nankin: Edusp, 2014 [1980]. p. 233-253.
- GREIMAS, Algirdas Julien; COURTÉS, Joseph. *Dicionário de semiótica*. Trad. Alceu Dias Lima et al. São Paulo: Contexto, 2008 [1979].
- HOUAISS, Antônio. *Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2014.
- KATÚ. *Índio não é fantasia!* [...]. [on-line], 16 fev. 2020. *Facebook*: katumirim. Disponível em: <https://bit.ly/3M5iYQU>. Acesso em: 16 set. 2022.
- L'OFFICIEL BRASIL. Por que J. K. Rowling foi excluída da reunião de Harry Potter? *L'official* [on-line], 20 nov. 2021. Disponível: <https://bit.ly/3xRylmA>. Acesso em: 16 set. 2022.
- LOMBARDO, Patrizia. Vengeance. In: RALLO DITCHE, Elisabeth; FONTANILLE, Jacques; LOMBARDO, Patrizia. *Dictionnaire des passions littéraires*. Paris: Belin, 2005. p. 279-290.
- MINAS rescinde contrato com o jogador Maurício Souza, após comentário homofóbico. G1, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <http://glo.bo/3zbWKtw>. Acesso em: 16 set. 2022.
- MORANCY, Joalda. *It's really concerning when* [...]. [on-line], 22 ago. 2021. *Twitter*: @solarrsystem. Disponível em: <https://bit.ly/3m3U6hX>. Acesso em: 16 set. 2022.
- NEGRINI, Alessandra. *Juntos somos mais fortes!* [...]. [on-line], 21 fev. 2020a. *Instagram*: @alessandranegrini. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/B81l011JaOU/>. Acesso em: 16 set. 2022.
- NEGRINI, Alessandra. *Carnaval é cultura e cultura é resistência* [...]. [on-line], 2 mar. 2020b. *Instagram*: @alessandranegrini. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/B9POXzLJZKc/>. Acesso em: 16 set. 2022.
- NORRIS, Pippa. Cancel Culture: Myth or Reality? *Political Studies*, p. 00323217211037023, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0032321721103702>. Acesso em: 11 abr. 2022.
- ORWELL, George. *1984*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- PRADO, Carol. *Agora eu quero ver vocês cancelarem a Alessandra Negrini*. [on-line], 16 fev. 2020. *Twitter*: @pradocrl. Disponível em: <https://bit.ly/3tcdXiS>. Acesso em: 16 set. 2022.
- PUTTI, Alexandre. Caso Karol Conká: qual o limite da “cultura do cancelamento”? *Carta Capital*, São Paulo, 24 fev. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3x9VLaW>. Acesso em: 16 set. 2022.
- RALLO DITCHE, Elisabeth. Admiration. In: RALLO DITCHE, Elisabeth; FONTANILLE, Jacques; LOMBARDO, Patrizia. *Dictionnaire des passions littéraires*. Paris: Belin, 2005. p. 17-26.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O contrato social*. Trad. Antonio de Pádua Danesi e Edison Darci Heldt. São Paulo: Martins Fontes, 1999 [1762].
- SANTOS, Flavia Karla Ribeiro; MOREIRA, Patricia Veronica; PORTELA, Jean Cristtus. La violence dans les interactions: les pratiques de la cancel culture et du lynchage en ligne. *Actes Sémiotiques* [en ligne], n. 125, p. 1-16, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.25965/as.7219>. Acesso em: 18 abr. 2022.
- SANTOS, Flavia Karla Ribeiro; PORTELA, Jean Cristtus. Contribuições para o estudo da figuratividade em textos de Ignacio Assis Silva. *ALFA: Revista de Linguística*, São Paulo, v.

65, p. 1-25, 2021. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/13198>. Acesso em: 19 abr. 2022.

SILVA, Ignacio Assis. *Figurativização e metamorfose: o mito de Narciso*. São Paulo: Editora UNESP, 1995.

SOUZA, Maurício. *A é só um desenho* [...]. [on-line], 12 out. 2021a. *Instagram*: @mauriciovolei2210. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CU8ZzR_g8TN/. Acesso em: 16 set. 2022.

SOUZA, Maurício. *A força de uma sociedade saturada* [...]. [on-line], 30 out. 2021b. *Instagram*: @mauriciovolei2210. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CVp-UQ8gjGL/>. Acesso em: 16 set. 2022.

SOUZA, Maurício. *Bom dia*. [on-line], 28 out. 2021c. *Instagram*: @mauriciovolei2210. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CVkgCxJLE8B/>. Acesso em: 16 set. 2022.

SOUZA, Maurício. *O carinho e o reconhecimento* [...]. [on-line], 11 maio 2022. *Instagram*: @mauriciovolei2210. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CdbidTtOWLL/>. Acesso em: 16 set. 2022.

Practices and strategies of cancel culture

 MOREIRA, Patricia Veronica

 SANTOS, Flavia Karla Ribeiro

 PORTELA, Jean Cristtus

Abstract: Considering the reflections on the levels of the pertinence of semiotic analysis, and the different predicative scenes observed on social networks, which use violence in different intensities to destroy the public image of the other person or, in certain cases, to maintain it, we seek in this paper to identify how the practices and strategies related to cancel culture are configured. These practices, and the strategies that accommodate them, are carried out in the virtual environment in the form of comments on social networks and other types of online media that simulate a virtual court. By assuming the actantial roles of judges, jurors, and executors, they negatively sanction the subject that enunciates uninformed, prejudiced, and intolerant discourses, or expresses behaviors that may corroborate denialist discourses, and apply various punishments. On the other hand, the same practices can begin a process of reiteration and strong assumption of the discourse or behavior that led the subject to be initially judged and canceled. This behavior is observed in groups that manifest discourses of support for moral values historically rooted in the social structure, and are not consistent with a society that intends to be more peaceful, inclusive, sustainable, and fair.

Keywords: cancel culture; intolerance; semiotic practices; social networks; revenge.

Como citar este artigo

MOREIRA, Patricia Veronica; SANTOS, Flavia Karla Ribeiro; PORTELA, Jean Cristtus. Práticas e estratégias de cancelamento virtual. *Estudos Semióticos* [online], vol. 18, n. 3. São Paulo, dezembro de 2022. p. 151-175. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/esse>. Acesso em: dia/mês/ano.

How to cite this paper

MOREIRA, Patricia Veronica; SANTOS, Flavia Karla Ribeiro; PORTELA, Jean Cristtus. Práticas e estratégias de cancelamento virtual. *Estudos Semióticos* [online], vol. 18.3. São Paulo, December 2022. p. 151-175. Retrieved from: <https://www.revistas.usp.br/esse>. Accessed: month/day/year.

Data de recebimento do artigo: 15/06/2022.

Data de aprovação do artigo: 27/07/2022.

Este trabalho está disponível sob uma Licença Creative Commons CC BY-NC-SA 4.0 Internacional.

This work is licensed under a Creative Commons CC BY-NC-SA 4.0 International License.

